Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (Aesp|CE)
Célula de Pós-graduação (Cepos)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PARA RESULTADOS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA (CEGPR/2021)

O Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança do Ceará (Aesp|CE), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente edital que estabelece as regras concernentes ao processo seletivo de candidatos ao **Curso de Especialização em Gestão para Resultados no Âmbito da Segurança Pública (CEGPR/2021)**, consoante o calendário de atividades, número de vagas, requisitos para a admissão e demais condições especificadas nesta chamada pública.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Do curso:

O processo de seleção a que se refere este edital tem a finalidade de selecionar candidatos interessados em cursar a pós-graduação *lato sensu* em **Gestão para Resultados no Âmbito da Segurança Pública (CEGPR/2021)**, na área de conhecimento: **Segurança Pública, Defesa Civil, Cidadania e Direitos Fundamentais da Pessoa Humana**, conforme o disposto no Parecer CEE/CE Nº 0483/2019, que "Recredencia a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (Aesp|CE) para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na sua sede em Fortaleza, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2024".

1.2 Objetivos do curso:

1.2.1 Geral:

Promover estratégias integradas voltadas à qualificação profissional, formação especializada e aprimoramento das competências cognitivas, operativas e atitudinais de servidores públicos pertencentes aos órgãos vinculados à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS/CE), com foco no modelo de Gestão para Resultados (GpR), adotado pelo Poder Executivo cearense, com vistas a tornar a prestação do serviço público mais eficiente, eficaz e efetiva.

1.2.2 Específicos:

- Proporcionar aos discentes do curso um aporte teórico e prático referente aos aspectos gerenciais, organizacionais, estruturais, institucionais e metodológicos que envolvem o modelo de Gestão para Resultados da Administração Pública do estado do Ceará, com ênfase na segurança pública;
- Desenvolver o conhecimento técnico-científico e do saber de natureza profissional e facilitar o processo ensino e aprendizagem relacionado às perspectivas teórico-conceituais, principiológicas, legais, sociais e políticas da Gestão para Resultados;
- Contribuir para o fortalecimento do modelo de gestão pública para resultados por meio da

formação de especialistas para a atuação nas áreas que compõem o Sistema Estadual de Planejamento e Orçamento cearense, no âmbito da Segurança Pública;
- Criar espaços de integração, cooperação, articulação, troca de experiências e informações, envolvendo os agentes dos diferentes órgãos vinculados à SSPDS/CE;
- Capacitar servidores públicos integrantes do sistema de segurança pública para a implementação do Ciclo de Gestão Estratégica do Governo do Ceará.

2. DO PÚBLICO ALVO:
Servidores públicos efetivos e em atividade, integrantes dos órgãos vinculados à SSPDS/CE, portadores de diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida por órgão de educação competente, que tenham sido aprovados no processo seletivo respectivo, promovido pela Aesp|CE, dentro do número de vagas e que atendam às condições e demais requisitos necessários, nos termos do presente edital e nos demais normativos pertinentes e, ainda, que não estejam de licença, afastados ou respondendo a procedimento administrativo disciplinar, policial e/ou a processo criminal.

3. DO NÚMERO DE VAGAS:
35 (trinta e cinco) vagas a serem preenchidas conforme o **item 2** deste edital.

4. ESTRUTURA CURRICULAR:
408 (quatrocentas e oito) horas, distribuídas em componentes curriculares de natureza obrigatória, conforme a tabela constante do **Anexo I** deste edital.

5. PERÍODO E PERIODICIDADE DAS AULAS:
O curso está previsto para ter uma duração de 11 (onze) a 15 (quinze) meses. As aulas acontecerão, **em regra, de segunda a sexta-feira, no período noturno, das 18h10min às 21h50min, em semanas alternadas**, podendo haver, eventualmente, aulas em semanas corridas, inclusive aos sábados e em outros turnos, de forma presencial ou síncrona, mediante aviso prévio da Célula de Pós-graduação (Cepos), quando necessário ao cumprimento da carga-horária do curso ou em virtude da implementação de alguma ação educacional ou, ainda, por deliberação da Direção-Geral da Aesp|CE.
OBS.: No período de **16 de novembro a 17 de dezembro de 2021**, as aulas serão realizadas de forma remota e ocorrerão em semanas corridas, de segunda a sexta-feira, das 18h10min às 21h50min. **A partir do dia 10 de janeiro de 2022**, as aulas serão presenciais e acontecerão em semanas alternadas, salvo exceções.

6. MODALIDADE DE ENSINO:
O curso será desenvolvido no formato de **ensino híbrido, com aulas remotas até dezembro de 2021 e, a partir de janeiro de 2022, com aulas presenciais**, desde que não sobrevenha disposição regulamentar contrária, decretada pelo Poder Executivo estadual e/ou pelos órgãos de educação competentes (Resoluções CEE/CE N° 481/2020 e N° 487/2020, que dispõem sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais (remotas) no Sistema de Ensino do estado do Ceará, para fins de reorganização e cumprimento do calendário letivo dos anos de 2020 e de 2021; e sua respectiva prorrogação, até 31 de dezembro de 2021, em virtude do contexto de pandemia de Covid-19).

7. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO:

As inscrições para o processo seletivo serão ***online*** e ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 20 de setembro de 2021 às 23h59 do dia 27 de setembro de 2021**, horário local, exclusivamente por meio do seguinte site: **http://sistemas.aesp.ce.gov.br/cepos.** Não será homologada a inscrição realizada após o período mencionado. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição *online* e anexar nos espaços específicos todos os documentos necessários, conforme os **itens 7.1** e seguintes.

7.1 Condições e documentos necessários:

7.1.1 O curso se destina aos profissionais que comprovarem que reúnem as condições necessárias descritas no **item 2** deste edital.

7.1.2 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá, no ato da inscrição *online,* responder às informações solicitadas e inserir nos espaços específicos os documentos digitalizados abaixo elencados, cujos arquivos deverão estar em PDF:

a) Identificação funcional;

b) Formulário de títulos, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme o modelo fornecido pela Aesp|CE (**Anexo VII**);

c) Documentos comprobatórios dos títulos, para os que possuírem, na ordem disposta na tabela de pontuação constante do **Anexo VII**;

7.1.3 A Aesp|CE não se responsabilizará por documentos não enviados corretamente devido a fatores de ordem técnica, operacional ou outros problemas que impossibilitem o recebimento dos documentos necessários.

7.1.4 Não haverá, sob qualquer justificativa, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, bem como a Aesp|CE não receberá, em nenhuma hipótese, documentação avulsa, enviada por meios distintos do definido neste edital ou fora do prazo.

7.1.5 O candidato, no ato da inscrição, declarará que possui todos os requisitos necessários para participar do processo seletivo, bem como, informará o tempo de serviço público em um dos órgãos vinculados à SSPDS/CE e que, em caso de aprovação e classificação dentro do número de vagas, está apto a cursar a pós-graduação *lato sensu* em referência, comprometendo-se a apresentar na data da matrícula presencial todos os documentos necessários, conforme o **item 15** deste edital.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

O processo seletivo para o curso de especialização de que trata este edital será realizado por uma comissão indicada pela Direção-Geral da Aesp|CE, composta por professores mestres e doutores do Banco de Talentos da Aesp|CE, participantes dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (corpo docente) desta instituição de ensino. A seleção compreenderá **2 (duas) etapas, sendo a primeira de natureza eliminatória e classificatória e, a segunda, apenas classificatória**. As notas atribuídas em cada etapa serão expressas numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em números inteiros ou fracionários, sendo vedado o arredondamento.

9. DA PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) - PROVAS ESCRITAS (AVALIAÇÃO OBJETIVA E AVALIAÇÃO DISCURSIVA):

A primeira etapa é constituída por provas escritas compostas por duas avaliações, uma de caráter objetivo, com questões do tipo múltipla escolha (Avaliação 01 - A01) e a outra, de cunho discursivo (Avaliação 02 - A02), com uma questão de natureza dissertativa. As duas avaliações serão formuladas com base na bibliografia indicada no **Anexo III**, cujas notas serão atribuídas em consonância com o **item 11** deste edital.

9.1 Da aplicação das provas da primeira etapa:

9.1.1 Serão submetidos à primeira etapa todos os candidatos cujos pedidos de inscrição forem deferidos e, à segunda, os candidatos aprovados na primeira etapa conforme os itens a seguir.

9.1.2 As duas avaliações (A01 e A02) serão aplicadas presencialmente, no dia 17 de outubro de 2021, no período matutino, **das 09h às 12h**, conforme o calendário de atividades constante do **Anexo IV** e terá a duração máxima de **3 (três) horas**.

9.1.3 O fechamento dos portões se dará, impreterivelmente, às **08h30min**, observado o horário local. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação das provas.

9.2 Local de aplicação das provas escritas:

Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará
Av. Presidente Costa e Silva, 1251, Mondubim - Fortaleza/CE
CEP: 60811-670

OBS: Os candidatos deverão utilizar máscara no interior da Aesp|CE, bem como, durante toda a prova, devendo obedecer às regras sanitárias e demais protocolos de biossegurança, inclusive, deverão portar sua garrafa individual com água.

9.2.1 Não será admitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas.

9.2.2 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

9.2.3 A ausência do candidato no local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará em sua eliminação do processo seletivo.

9.2.4 Para a realização da prova o candidato deverá apresentar obrigatoriamente o original de seu documento de identificação funcional.

9.2.5 Ao adentrar na sala destinada à realização de sua prova, o candidato receberá da equipe de aplicação da prova, uma embalagem porta-objetos para acondicionar seu telefone celular e demais equipamentos eletrônicos ou objetos, conforme solicitado pela equipe, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados.

9.2.6 A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato, o qual será o único responsável pela guarda dos objetos respectivos, os quais deverão ser mantidos na

embalagem devidamente lacrada embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

9.2.7 O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, durante a realização das provas, mesmo sem a sua interferência direta.

9.2.8 A Aesp|CE não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto e nem se responsabilizará por perdas, extravios ou por danos ocorridos durante a realização das provas.

9.2.9 As provas escritas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, com caneta fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

9.2.10 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material didático e/ou a utilização de aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos. O candidato que for surpreendido utilizando tais instrumentos no decorrer da aplicação das provas será imediatamente eliminado do certame.

9.2.11 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas. A inobservância ao referido horário resultará na não correção das provas e, consequentemente, na eliminação do candidato do processo seletivo.

9.2.12 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.2.13 Ao finalizar sua prova o candidato deverá se retirar do ambiente de provas não podendo retornar em hipótese alguma.

9.2.14 As provas escritas destinam-se a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados; os conhecimentos prévios do candidato quanto à bibliografia indicada no **Anexo III**; a concatenação lógica da resposta em relação à questão proposta; a capacidade de compreensão e síntese; a sistematização e articulação de ideias; a coerência argumentativa e o adequado uso dos elementos formais da linguagem escrita e ortográfica.

9.2.15 Haverá para cada avaliação (A01 e A02) uma folha de respostas definitivas. O candidato deverá transcrever as respostas das provas escritas (objetiva e discursiva), para as respectivas folhas definitivas, as quais serão os únicos documentos válidos para as correções das provas e atribuição das notas.

9.2.16 Será eliminado do processo seletivo o candidato que: faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; afastar-se da sala, a

qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; descumprir as instruções contidas em edital, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de textos definitivos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente.

9.2.17 O descumprimento de quaisquer das instruções constantes deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

9.3 Da avaliação objetiva (A01):

9.3.1 A A01, de caráter eliminatório e classificatório, terá 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha e valerá 10,0 (dez) pontos. Para cada questão será atribuído 0,50 (meio ponto). A nota mínima para a aprovação na A01 é 7,0 (sete).

9.3.2 Somente serão corrigidas as avaliações discursivas (A02) dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação objetiva (A01). O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na A01 será considerado reprovado.

9.3.3 Serão considerados **aprovados na A01 e classificados à correção da A02,** os candidatos que alcançarem nota mínima 7,0 (sete) e estiverem listados dentre os candidatos com as maiores pontuações, classificados por ordem decrescente de notas, dentro do limite total de 03 (três) vezes a quantidade de vagas previstas para o curso, incluindo-se os empatados em última colocação.

9.3.4 As questões da A01 serão agrupadas por comandos que deverão ser observados. Cada questão de múltipla escolha conterá 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única opção correta.

9.3.5 Será disponibilizada junto com o caderno de provas, uma folha de respostas definitivas referente à A01. Para cada questão da prova de múltipla escolha, haverá 05 (cinco) campos de marcação: A, B, C, D e E. Para obter pontuação na questão da prova objetiva, o candidato deverá marcar no campo da folha de respostas, o único item correto dentre as 05 (cinco) alternativas. A folha de respostas definitivas será o único documento considerado válido para a correção da prova respectiva.

9.4 Da avaliação discursiva (A02):

9.4.1 A A02 será constituída por 01 (uma) questão de natureza discursiva, do tipo dissertativa, valendo 10,0 (dez) pontos.

9.4.2 Será disponibilizada junto com o caderno de provas, uma folha de texto definitivo referente à A02, a qual contemplará espaço específico para discorrer sobre a questão, cujo texto deverá estar alinhado com o enunciado. A supracitada folha não poderá ser substituída por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

9.4.3 Além do conteúdo, serão avaliados outros aspectos necessários, como: clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

9.4.4 A folha de texto definitivo da A01 não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o indicado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. A

detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da respectiva prova.

9.4.5 A folha de texto definitivo será o único documento considerado válido para a correção da prova respectiva, sendo a folha para rascunho do caderno de provas de preenchimento facultativo e sem qualquer validade para a correção da A02.

9.4.6 O documento de textos definitivos não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

9.4.7 A resposta da A02 deverá conter um texto com uma extensão mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) linhas, sendo atribuída nota 0,0 (ZERO) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas. O texto que exceder o limite máximo de linhas será desconsiderado para fins de pontuação, bem como, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

9.4.8 Será atribuída nota 0,0 (ZERO) na avaliação do candidato que:
a) Estiver em branca;
b) Não observar as diretrizes constantes no caderno de questões da prova escrita;
c) Contiver identificação fora do local adequado;
d) Apresentar textos desconexos, inadequados ou com conteúdos disformes (rabiscos, desenhos, números, termos soltos ou em versos);
e) Fugir do tema proposto;
f) For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
g) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
h) Possuir textos com expressões antiéticas, imorais, injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

9.4.9 Somente passará para a segunda etapa do processo seletivo (avaliação de títulos), o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) na primeira etapa. O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na primeira etapa será considerado reprovado e não passará para a segunda etapa (avaliação de títulos).

9.4.10 Serão considerados **aprovados na primeira etapa e classificados a prosseguir para a segunda etapa do certame,** os candidatos que alcançarem as melhores pontuações, listados por ordem decrescente de notas, limitando-se ao total de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas previstas para o curso, incluindo-se os empatados em última colocação, observados os seguintes **critérios de desempate**, prioritariamente, na seguinte ordem:
a) Maior nota na avaliação discursiva;
b) Maior tempo de atuação como servidor efetivo em um dos órgãos vinculados à SSPDS/CE, conforme declarado no ato da inscrição e comprovado posteriormente na entrega da documentação;
c) Maior idade, considerados meses e dias.

9.5 Do recurso da primeira etapa:
A interposição de recurso referente ao resultado preliminar da primeira etapa será exclusivamente por via *online*, no período especificado no calendário de atividades do **Anexo**

IV, por meio do seguinte site: **http://sistemas.aesp.ce.gov.br/cepos**. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pedido. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10. DA SEGUNDA ETAPA (CLASSIFICATÓRIA) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT):
A segunda etapa consistirá na avaliação de títulos (AT) dos candidatos classificados na primeira etapa desta seleção, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas. A nota desta etapa será aferida conforme a tabela de pontuação de títulos constante do **Anexo VII** deste edital.

10.1 Da aferição da pontuação de títulos:
10.1.1 O candidato poderá obter na AT até 10,0 (dez) pontos, em consonância com a tabela de pontuação de títulos constante do **Anexo VII**. Portanto, os candidatos poderão acrescer à sua nota da segunda etapa, até 10,0 (dez) pontos referentes aos títulos.

10.1.2 Somente serão contabilizados os pontos referentes à AT dos candidatos que, por ocasião da inscrição para o processo seletivo, tenham procedido conforme o **item 7** deste edital. Será atribuída nota 0,0 (ZERO) à AT do candidato que não proceder desse modo ou que não possuam títulos que se enquadrem na tabela de pontuação do **Anexo VI**I.

10.2 Do recurso da segunda etapa:
A interposição de recurso referente ao resultado preliminar da segunda etapa será exclusivamente por via *online*, no período especificado no calendário de atividades do **Anexo IV**, por meio do seguinte site: **http://sistemas.aesp.ce.gov.br/cepos**. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pedido. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E DA APROVAÇÃO:
As notas atribuídas em cada etapa serão expressas numa escala de 0,0 (ZERO) a 10,0 (dez), em números inteiros ou fracionários, sendo vedado o arredondamento. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na primeira etapa, devendo contabilizar ao final do certame nota igual ou superior a 7,0 (sete).

11.1 Das notas da primeira etapa:
11.1.1 A nota da primeira etapa (eliminatória e classificatória), será aferida da média aritmética das notas das provas escritas, quais sejam: avaliação objetiva (A01) e avaliação discursiva (A02).

$$\textbf{NOTA DA PRIMEIRA ETAPA} = \frac{A01 + A02}{2}$$

11.2 Das notas da segunda etapa:
11.2.1 A nota da segunda etapa (classificatória) será somada à nota da primeira etapa. A Avaliação de Títulos (AT) obedecerá aos critérios de pontuação dispostos na tabela constante do **Anexo VII**.

11.3 Da nota final:

11.3.1 A nota final será aferida do somatório da nota obtida na primeira etapa, mais a nota da segunda etapa, até o limite de 20,0 (vinte) pontos.

NOTA FINAL = NOTA DA 1ª ETAPA + NOTA DA 2ª ETAPA

11.4 Da aferição da pontuação das etapas de seleção:

ORD	ETAPAS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO
A01	Avaliação Objetiva (A01)	De 0,0 a 10,0
A02	Avaliação Discursiva (A02)	De 0,0 a 10,0
AT	Avaliação de Títulos (AT)	De 0,0 a 10,0

12. DO RESULTADO FINAL:

Os candidatos concorrerão dentro do número de vagas estipulado neste edital. Os resultados, provisório e definitivo, do processo de seleção para o curso, bem como a convocação para a matrícula, serão divulgados conforme o calendário de atividades do **Anexo IV.**

12.1 Dos critérios para a classificação geral:

12.1.1 Os critérios considerados para a classificação geral dos aprovados serão os seguintes:

a) Maior nota final obtida do somatório das notas das duas etapas, por ordem decrescente de pontuação. Havendo igualdade de pontuação, serão aplicados os critérios de desempate previstos no **item 13** deste edital.

12.1.2 Serão considerados **classificados** os primeiros 35 (trinta e cinco) candidatos que forem aprovados em todas as etapas do certame, com nota igual ou superior a 7,0 (sete), em conformidade com este edital, listados por ordem decrescente de notas, consoante os critérios de desempate estabelecidos neste edital.

12.1.3 Serão considerados **classificáveis** todos os candidatos que forem aprovados em todas as etapas do certame, com nota igual ou superior a 7,0 (sete), em conformidade com este edital, listados por ordem decrescente de notas, que estejam fora do número de vagas, mas dentro do limite do dobro do número de vagas, sendo considerados eliminados os demais candidatos não incluídos nesta hipótese.

12.1.4 Serão considerados **reprovados** os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete), em qualquer das etapas, ainda que tenham alcançado nota igual ou superior a 7,0 (sete), da média aritmética das notas das duas etapas. Não constarão os nomes de tais candidatos na lista do resultado final.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL:

Em caso de empate na nota final da seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, obtiver:

a) Maior nota da avaliação de títulos;

b) Maior nota na avaliação discursiva (A02) das provas escritas da primeira etapa;

c) Maior tempo de atuação em áreas de desenvolvimento institucional, planejamento e/ou gestão em órgãos da Administração Pública;
d) Maior tempo de atuação como servidor efetivo em um dos órgãos vinculados da SSPDS/CE, conforme declarado no ato da inscrição e comprovado posteriormente na entrega da documentação.
e) Maior idade, considerados meses e dias.

14. DA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS:

14.1 Após o período de matrículas, havendo vagas remanescentes, é facultada à Aesp|CE a convocação de candidatos classificáveis, obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento do número de vagas ofertadas, que tenham sido aprovados em todas as etapas seletivas e que atendam às condições e requisitos necessários, consoante o disposto no **item 2**.

14.2 A convocação de classificáveis só poderá ocorrer, unicamente, no caso de desistência expressa ou tácita de candidatos classificados. Para fins do cumprimento deste edital, considera-se desistência tácita ou presumida a situação em que o candidato classificado e regularmente convocado para a matrícula não realizar, dentro dos prazos estipulados, as ações necessárias conforme as previsões editalícias, como: a matrícula *online*; entrega dos documentos comprobatórios listados no **Anexo II**; não atendimento aos requisitos necessários.

14.3 A Aesp|CE se reserva ao direito de não ofertar o CEGPR/2021 caso não haja o preenchimento de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) vagas do total de vagas ofertadas para o curso.

15. DA MATRÍCULA:

15.1 Concluída todas as etapas da seleção e divulgação da classificação geral, os candidatos aprovados serão chamados a realizar a matrícula *online* no site da Aesp|CE.

15.2 O candidato aprovado que não proceder à matrícula online ou a matrícula presencial, nas datas e horários indicados neste edital, ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a respectiva matrícula **(Anexo II)**, será considerado, após o período da matrícula, desistente de sua vaga e, portanto, eliminado da seleção, não cabendo recurso. É facultada à Aesp|CE convocar, para a sua vaga, por ordem de classificação, o candidato classificável, o qual deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários indicados pela Célula de Pós-graduação, nos termos deste Edital.

15.3 Os documentos especificados no **Anexo II** deste edital deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica da Aesp|CE, conforme o disposto no **Anexo IV.**

15.4 A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente edital e nos demais normativos pertinentes da Aesp|CE.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

b) Não apresentar toda a documentação requerida nas condições e nos prazos estipulados nesta chamada pública;
c) Não obtiver aprovação consoante as disposições estabelecidas neste edital;
d) Ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude ou ato de indisciplina durante a realização de qualquer das etapas do processo seletivo.

16.1. Dos casos omissos:
Os casos omissos ou não previstos pelo presente edital serão decididos pela Direção-Geral da Aesp|CE.

Fortaleza, ____ de setembro de 2021

_____

ANTÔNIO CLAIRTON ALVES DE ABREU
Diretor-Geral da Aesp|CE

ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PARA RESULTADOS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA (CEGPR/2021)			
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESTRUTURA CURRICULAR			
COMPONENTES CURRICULARES E CARGA HORÁRIA			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			**CH**
01	Metodologia da Pesquisa Científica		**40h/a**
02	Governança, Planejamento Estratégico e Políticas de Segurança Pública		**32h/a**
03	Gestão para Resultados com foco na Segurança Pública		**32h/a**
04	Planejamento Público		**28h/a**
05	Gestão Orçamentária e Financeira		**36h/a**
06	Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas		**40h/a**
07	Estatística e Geoprocessamento na Segurança Pública		**28h/a**
08	Tecnologias Digitais, Inovação e Sistemas Informatizados aplicados à gestão da Segurança Pública		**24h/a**
09	Gestão por Processos na Segurança Pública		**24h/a**
10	Cooperação Público-Privada		**20h/a**
11	Gestão de Pessoas para Resultados		**20h/a**
12	Transparência, Participação e Sistemas de Auditoria e Controle		**20h/a**
13	Diretrizes Normalizadoras para a Produção de Trabalhos Científicos		**16h/a**
CARGA HORÁRIA TOTAL DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			**360 h/a**
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (TCC)			
14	Produção e Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso (Monografia)		**40 h/a**
ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS (PALESTRAS E SEMINÁRIO)			
15	Palestras e Seminário	Palestra Inaugural	**02 h/a**
		Seminário Temático	**04 h/a**
		Palestra Final de Conclusão do Curso	**02 h/a**
CARGA HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES			**08h/a**
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			**408 h/a**

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. 01 (uma) foto 3X4 colorida (de frente e recente);

2. Cópias dos documentos abaixo (acompanhadas dos originais):

a) Cédula de Identidade Funcional, RG e CPF (quando este não constar no documento de identidade);

b) Comprovante de quitação eleitoral;

c) Comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, exceto militares e os que já tenham completado 45 anos na data da matrícula *online;*

d) Comprovante de Residência (atualizado até 3 meses);

e) Diploma do Curso de Graduação, frente e verso (devidamente registrado), emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

f) Histórico Escolar do Curso de Graduação (integralizado);

g) Certificado de pós-graduação de maior grau de instrução contendo o histórico (caso tenha cursado), emitido por instituição credenciada pelo respectivo órgão de educação, nos termos das legislações nacionais pertinentes;

3. Documento comprobatório de que é servidor público integrante de um dos órgãos vinculados à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS/CE), constando obrigatoriamente o tempo de efetivo exercício no respectivo órgão;

4. Formulário de matrícula *online* preenchido e assinado;

5. Termo de Ciência e Compromisso, conforme o modelo fornecido pela Aesp|CE (**Anexo V**), preenchido e assinado pelo discente;

6. Formulário de matrícula *online* preenchido e assinado pelo discente;

7. Termo de Autorização da chefia imediata, para frequentar o Curso de Especialização em Gestão para Resultados no Âmbito da Segurança Pública (CEGPR/2021), conforme o modelo fornecido pela Aesp|CE.

ANEXO III – BIBLIOGRAFIA

1. Decreto nº 9.630/2018 (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9630.htm.
(Do art. 1º ao art. 10).

2. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.
(Do art. 1º ao art. 10).

3. Lei Complementar nº 178/2021 (Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal).
Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp178.htm#art16.
(Do art. 1º ao art. 8º).

4. Lei nº 13.675/2018 (Organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal).
Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm.
(Do art. 1º ao art. 25).

5. Decreto nº 32.216/2017 (Modelo de gestão para resultados do Poder Executivo do estado do Ceará).
Disponível em:
https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2017/08/Decreto_N_32.216_de_08.05.17.pdf.
(Do art. 1º ao art. 40).

6. CEARÁ. Lei nº 16.710/2018 (Novo modelo de gestão do Poder Executivo do Ceará que alterou a estrutura da administração estadual).
Disponível em:
https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/orcamento-financas-e-tributacao/item/6514-lei-n-16-710-de-21-12-18-republicado-no-d-o-de-27-12-18.
(Do art. 1º ao art. 8º; do art. 14 ao art. 19; do art. 25 ao art. 32).

7. GARCES, Ariel; SILVEIRA, José Paulo. Gestão pública orientada para resultados no Brasil. **Revista do Serviço Público**, *[S. l.]*, v. 53, n. 4, p. p. 53-77, 2014. DOI: 10.21874/rsp.v53i4.294. Disponível em: https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/294. Acesso em: 30 ago. 2021.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ORD	ATIVIDADE	DATA
01	Inscrições *online*	De 20 a 27/09/2021
02	Divulgação das inscrições deferidas	30/09/2021
03	Aplicação das provas escritas (avaliação objetiva - A01 e avaliação discursiva - A02) - primeira etapa	17/10/2021
04	Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	21/10/2021
05	Interposição de recurso *online* do resultado preliminar da primeira etapa	22 e 23/10/2021
06	Divulgação do resultado do recurso e do resultado definitivo da primeira etapa	27/10/2021
07	Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa - avaliação de títulos (AT)	29/10/2021
08	Interposição de recurso *online* do resultado preliminar da segunda etapa	01/11/2021
09	Divulgação do resultado do recurso da segunda etapa e do resultado final do processo seletivo	04/11/2021
10	Matrícula *online*	De 05 a 09/11/2021
11	Entrega da documentação	Até 12/11/2021
12	Palestra inaugural	16/11/2021
13	Início das aulas das disciplinas	17/11/2021

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

- TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PARA RESULTADO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA (CEGPR/2021)

Eu,_____,
CPF Nº_____, matrícula funcional Nº_____,
vinculado(a) ao (à) _____/_____ (órgão de origem e estado), discente do Curso de Especialização em Gestão para Resultados no Âmbito da Segurança Pública (CEGPR/2021), promovido pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (Aesp|CE), pelo presente **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO,** declaro que **ESTOU CIENTE** quanto à obrigatoriedade de observância às regras constantes do Regime Acadêmico da Aesp|CE (RA), do Plano de Ação Educacional (PAE), do Projeto Político Pedagógico, da Resolução Nº 470/2018, do Conselho Estadual de Educação (CEE/CE), bem como, das diretrizes abaixo especificadas e demais normativos que regem o CEGPR/2021, e **ME COMPROMETO** a cumprir todos os deveres referentes à minha condição de discente, agindo com ética, moralidade, urbanidade e respeito à hierarquia e disciplina, sobretudo com relação ao corpo docente, incluindo coordenação e monitoria, assim como, para com os servidores da Aesp|CE e respectivos gestores. Com efeito, **DECLARO**, de forma livre e esclarecida, que **CONCORDO** com todos os termos abaixo descritos, e **ATESTO**, para os devidos fins, que:

1. Tenho ciência que, em virtude do estado de calamidade pública e de emergência em saúde, decretados pelo Governo do Ceará, decorrente da situação pandêmica causada pela Covid-19, o CEGPR/2021 será realizado **até dezembro de 2021**, excepcionalmente, no formato de **ensino híbrido**, cujas ações educacionais (aulas, avaliações, trabalhos, palestras, seminário, etc.) acontecerão de **forma remota/síncrona**, por meio da plataforma digital *Google Meet*, cujo link será disponibilizado exclusivamente pela Aesp|CE, por meio do seu sistema *Moodle*; e, **a partir de janeiro de 2022**, será **presencial**, desde que não haja disposição regulamentar contrária, decretada pelo Poder Executivo Estadual.

2. Tenho ciência que, por ocasião das aulas presenciais, devo cumprir todas as regras sanitárias, de higienização e demais protocolos de biossegurança, decretados pelo Governo do estado do Ceará e recomendados pelas autoridades de saúde;

3. Tenho ciência que, para participar das ações educacionais remotas/síncronas, cuja presença no ambiente virtual é obrigatória, é necessário que eu tenha acesso à internet e a equipamentos eletrônicos apropriados, com os sistemas de câmera e microfone em perfeito estado de funcionamento. Neste sentido, declaro que disponho dos respectivos meios para participar das atividades educacionais no ambiente virtual;

4. Tenho ciência que, no caso de intercorrências na minha conexão ou com o meu equipamento, que me impeçam de acessar o ambiente virtual no horário de realização das ações educacionais, salvo justificativa plausível e consoante os regramentos pertinentes, a minha ausência será registrada, cuja falta será contabilizada para fins de aferição da frequência mínima necessária que é de 75%, consoante o RA da Aesp|CE, o Plano de Ação Educacional (PAE), o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e a Resolução Nº 470/2018, do Conselho Estadual de Educação (CEE/CE);

5. Tenho ciência que, a Aesp|CE poderá realizar gravações das ações educacionais, para fins institucionais e/ou para comprovação da execução do curso junto aos órgãos de educação pertinentes,

não sendo possível a disponibilização de tais gravações aos discentes e/ou docentes, se e/ou quando realizadas;

6. Tenho ciência que, não estou autorizado a realizar registros fotográficos, gravações de áudios e/ou de imagens dos participantes ou do ambiente virtual, nem a captação, edição ou a reprodução das ações educacionais remotas/síncronas e/ou do conteúdo repassado pelo corpo docente, por nenhum meio, sem a expressa autorização da Aesp|CE, sendo vedada a divulgação e/ou o compartilhamento de tais registros em redes sociais e/ou em outras vias de comunicação, salvo quando realizados pela Aesp|CE, para as finalidades previstas no item acima (5);

7. Tenho ciência que, durante as ações educacionais, a minha câmera deverá estar ligada e meu microfone desligado, entretanto, por uma questão de organização e controle, a fim de evitar a captação aleatória e indiscriminada de som ambiente, o microfone só deverá ser ativado, pelo discente, para tirar dúvidas, conforme permissão do professor, à medida que os alunos forem solicitando e, durante os intervalos, para interagir com a turma;

8. Tenho ciência que, devo me portar com ética e responsabilidade no ambiente virtual de aprendizagem, devendo vestir trajes adequados e estar atento a evitar exposições vexatórias ou constrangedoras, própria ou de terceiros, sendo de minha inteira responsabilidade tomar as medidas necessárias para preservar a minha imagem e a dos meus familiares;

9. Tenho ciência que, devo respeitar todos os participantes no espaço virtual de aprendizagem, não sendo permitido assistir às aulas deitado ou adotar postura que não seja condizente com o respectivo ambiente;

10. Tenho ciência que, as avaliações das disciplinas serão realizadas mediante a utilização de ferramentas digitais, constantes da plataforma *Google Meet* ou por outros instrumentos tecnológicos, como formulários eletrônicos, apresentação remota de trabalhos, dentre outros, e que é de minha responsabilidade saber utilizar tais ferramentas, cujas avaliações não poderão ser realizadas de modo diverso das descritas no Plano de Ação Docente Remoto (PAD-R) e sem o prévio conhecimento da Cepos/Aesp|CE;

11. Tenho ciência que o CEGPR/2021 está previsto para iniciar no dia 16 de novembro de 2021 (terça-feira), e as aulas ocorrerão, em regra, **de segunda a sexta-feira**, no **período noturno**, das **18h10min às 21h50min**, em semanas alternadas, podendo haver, eventualmente, aulas em semanas corridas, inclusive aos sábados e em outros turnos, de forma presencial ou síncrona, mediante aviso prévio da Célula de Pós-graduação, quando necessário ao cumprimento da carga-horária do curso ou em virtude da implementação de alguma ação educacional ou, ainda, por deliberação da Direção-Geral da Aesp|CE, cujas ações educacionais seguirão obrigatoriamente as regras previstas no RA da Aesp|CE e no PAE do curso, sobretudo quanto a observância ao horário de início e término das aulas, cujo controle de frequência será registrado pelo sistema *moodle* da Aesp|CE e pela monitoria e/ou coordenação, tanto no decorrer das aulas remotas, quanto presencialmente;

12. Tenho ciência que, o link de acesso à plataforma digital do ensino remoto/síncrono (*Google Meet*) será disponibilizado diariamente no sistema *moodle* da Aesp|Ce, sendo de minha responsabilidade a obtenção diária do link e o acesso ao ambiente. Para obter o referido link deverei acessar previamente o sistema *moodle* da Aesp|CE, e confirmar que estou ciente dos presentes termos. Além disso, deverei baixar o aplicativo da supracitada plataforma, a fim de entrar no ambiente virtual de videoconferência em que serão ministradas as aulas remotas;

13. Tenho ciência que, devo obter o *link* diretamente no sistema *moodle* da Aesp|CE, de forma individual, caso contrário, o sistema não registrará a minha presença eletrônica de acesso à plataforma, bem como, não tenho autorização para repassar o *link* para terceiros, ainda que sejam colegas de

turma. O *link* de acesso à plataforma não deverá ser disponibilizado por outros meios e nem logado em desconformidade com estas diretrizes;

14. Tenho ciência que, devo acessar o sistema com antecedência, para que, havendo alguma dificuldade, exista tempo hábil para contactar o suporte tecnológico, o qual também registrará o horário do contato;

15. Tenho ciência que, os horários de entrada e saída do ambiente de ensino remoto serão registrados no sistema e as ausências e presenças de todos os discentes serão contabilizadas para fins de aferição da frequência mínima necessária;

16. Tenho ciência que, se o meu acesso ao ambiente virtual acontecer após o horário estipulado (15 minutos de tolerância – até 18h25min) deverei justificar o atraso à monitoria ou a coordenação, a qual registrará a respectiva falta, conforme ocorre normalmente nas aulas presenciais, tudo em consonância com o RA da Aesp|CE e o PAE do curso. Da mesma forma, se a minha saída ocorrer antes do término da aula, devo justificar a minha saída antecipada do ambiente e a minha ausência também será registrada;

17. Tenho ciência que o meu certificado de conclusão do curso só será emitido, após o cumprimento de todos os requisitos necessários previstos nos normativos pertinentes, inclusive quanto a entrega das mídias contendo a versão final do TCC. O trabalho será apresentado perante uma banca examinadora e, após as devidas correções, a Cepos realizará a análise de conformidade quanto à adequação do TCC às regras de normalização e padronização estabelecidas pela Aesp|CE. A Cepos só receberá a versão final do trabalho se este atender a todas as observações pontuadas na supracitada análise;

18. Tenho ciência que, a hierarquia e a disciplina, valores que constituem a base institucional da SSPDS/CE e de suas vinculadas, devem ser observadas pelo Corpo Administrativo, docentes e discentes que ingressarem na Aesp|CE, em todas as circunstâncias da vida acadêmica;

19. Tenho ciência que, as regras referentes ao período de orientação do TCC serão tratadas em informativo próprio elaborado e disponibilizado posteriormente pela Cepos;

20. Tenho ciência que, todas as informações concernentes ao Curso de Especialização em Gestão para Resultado no Âmbito da Segurança Pública (CEGPR/2021) serão repassadas pelas plataformas *Moodle* e *Whatsapp* e que é de minha exclusiva responsabilidade acompanhar diariamente as diretrizes disponibilizadas nas respectivas vias;

21. Tenho ciência que, o cronograma do curso pode sofrer alterações;

22. Tenho ciência que, os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Aesp|CE;

23. Tenho ciência que, devo apresentar uma cópia deste documento, devidamente assinada à Secretaria Acadêmica da Aesp|CE, para fins de juntada na pasta documental do discente;

DECLARO que, por estar ciente e concordar com todos os termos aqui descritos, de forma livre e esclarecida, firmo o presente compromisso.

Fortaleza, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do discente

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA/COMANDO

Eu, **(nome completo)**, (**cargo**), (**lotação**), (**cidade**), Ceará, matrícula funcional Nº_____, CPF Nº _____ declaro que **AUTORIZO** (**nome completo do servidor público aprovado na seleção**), (**cargo, posto ou graduação**), matrícula funcional Nº _____, CPF Nº _____, lotado no(a)_____, (**cidade**), Ceará, **A PARTICIPAR** do **Curso de Especialização em Gestão para Resultados no Âmbito da Segurança Pública (CEGPR/2021)** que será promovido pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (Aesp|CE), nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 01/2021 - Processo Seletivo de candidatos ao Curso de Especialização em Gestão para Resultados no Âmbito da Segurança Pública (CEGPR/2021), com previsão de duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 15 (quinze) meses, com início estimado para o dia 16 de novembro de 2021, cujas aulas acontecerão, em regra, de segunda a sexta-feira, no período noturno, das 18h10min às 21h50min, em semanas alternadas, podendo haver, eventualmente, aulas em semanas corridas, inclusive aos sábados e em outros turnos, de forma presencial ou síncrona, mediante aviso prévio da Célula de Pós-graduação (Cepos), quando necessário ao cumprimento da carga-horária do curso ou em virtude da implementação de alguma ação educacional ou, ainda, por deliberação da Direção-Geral da Aesp|CE.

Fortaleza, ___ de _____ de 2021

_____

Nome
Cargo

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
TÍTULOS	**VALOR INDIVIDUAL**	**QUANT MÁXIMA**	**TOTAL DE PONTOS**
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA	**NOTA 6,0**	**ATÉ 6,0**	
Doutorado concluído	3,00	01	
Mestrado concluído	2,00	01	
Especialização concluída (mínimo 360 h)	1,00	01	
B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**NOTA 4,0**	**ATÉ 4,0**	
Experiência profissional nas áreas de desenvolvimento institucional, planejamento e/ou gestão em órgãos da Administração Pública	0,5 por semestre	08	
TOTAL GERAL DE PONTOS	**NOTA 10,0**	**ATÉ 10,0**	

ANEXO VIII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS COMPLETAS DO ANEXO III

1. BRASIL. Decreto nº 9.630, de 26 de dezembro de 2018. Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 dez. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9630.htm. Acesso em: 30 ago. 2021.
(Do art. 1º ao art. 10).

2. BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 04 maio 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 30 ago. 2021.
(Do art. 1º ao art. 10).

3. BRASIL. Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021. Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jan. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp178.htm#art16. Acesso em: 30 ago. 2021.
(Do art. 1º ao art. 8º).

4. BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jun. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 30 ago. 2021.
(Do art. 1º ao art. 25).

5. CEARÁ. Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017. Regulamenta o modelo de gestão para resultados do Poder Executivo do estado do Ceará, institui a gestão de projetos de investimento público do Governo do estado do Ceará, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Fortaleza, CE, série 3, ano IX, nº 087, 07 maio 2017. Disponível em: https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2017/08/Decreto_N_32.216_de_08.05.17.pdf. Acesso em: 30 ago. 2021.
(Do art. 1º ao art. 40).

6. CEARÁ. Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da administração estadual. **Diário Oficial do Estado**, Fortaleza, CE, série 3, ano X, nº 239, 21 dez. 2018 (Republicado no Diário Oficial do Estado, Fortaleza, CE, série 3, ano X, nº 241, 27 dez. 2018). Disponível em: https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/orcamento-financas-e-tributacao/item/6514-lei-n-16-710-de-21-12-18-republicado-no-d-o-de-27-12-18. Acesso em: 30 ago. 2021.
(Do art. 1º ao art. 8º; do art. 14 ao art. 19; do art. 25 ao art. 32).

7. GARCES, Ariel; SILVEIRA, José Paulo. Gestão pública orientada para resultados no Brasil. **Revista do Serviço Público**, *[S. l.]*, v. 53, n. 4, p. p. 53-77, 2014. DOI: 10.21874/rsp.v53i4.294. Disponível em: https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/294. Acesso em: 30 ago. 2021.